

## PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

### EDITAL Nº

### 22º CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

#### ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O **PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**, com base no art. 127, § 2º, da Constituição Federal, e nas disposições da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, faz saber que estarão abertas, **pelo prazo de 30(trinta) dias, contados da publicação do presente edital**, as inscrições para o 22º Concurso Público para Provimento de Cargos de Procurador da República, nos termos seguintes:

#### I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O concurso será regido pela Lei Orgânica do Ministério Público da União (Lei Complementar nº 75, de 20/5/93) e pelas normas constantes da Resolução nº 80, de 24/5/2005, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, doravante referida como Regulamento do Concurso.

Art. 2º - O concurso destina-se ao preenchimento de 189 (cento e oitenta e nove) cargos vagos, nas seguintes Procuradorias da República:

ACRE	
Rio Branco .....	3
ALAGOAS	
Maceió .....	1
União dos Palmares .....	1
AMAPÁ	
Macapá .....	3
AMAZONAS	
Manaus .....	3
Tabatinga .....	1
BAHIA	
Salvador .....	9
Campo Formosos .....	1
CEARÁ	
Fortaleza .....	4
DISTRITO FEDERAL .....	2
ESPÍRITO SANTO	
Cachoeiro de Itapemirim .....	1
São Mateus .....	1
GOIÁS	
Goiânia .....	5
MARANHÃO	
São Luís .....	1
MATO GROSSO DO SUL	
Campo Grande .....	1
Corumbá .....	1
MINAS GERAIS	
Belo Horizonte .....	10
Juiz de Fora .....	3
Uberaba .....	2
Uberlândia .....	1
PARÁ	
Altamira .....	1
Belém .....	3
Marabá .....	2

PARAÍBA	
João Pessoa.....	1
PARANÁ	
Curitiba.....	2
Campo Mourão.....	1
Foz do Iguaçu.....	2
Francisco Beltrão.....	1
Guarapuava.....	1
Londrina.....	3
Maringá.....	1
Paranaguá.....	1
Paranavaí.....	1
Ponta Grossa.....	1
Umuarama.....	1
PERNAMBUCO	
Recife.....	2
Serra Talhada.....	1
PIAUI	
Teresina.....	2
Picos.....	1
RIO DE JANEIRO	
Rio de Janeiro.....	14
Angra dos Reis.....	1
Barra do Piraí.....	1
Itaboraí.....	1
Itaperuna.....	1
Macaé.....	1
Magé.....	1
Niterói.....	1
Nova Friburgo.....	1
Petrópolis.....	1
Resende.....	1
São Gonçalo.....	1
São João do Meriti.....	1
São Pedro da Aldeia.....	1
Teresópolis.....	1
Três Rios.....	1
Volta Redonda.....	1
RIO GRANDE DO NORTE	
Natal.....	2
RIO GRANDE DO SUL	
Porto Alegre.....	3
Bagé.....	2
Bento Gonçalves.....	1
Canoas.....	1
Caxias do Sul.....	2
Lajeado.....	1
Novo Hamburgo.....	4
Pelotas.....	1
Santa Cruz do Sul.....	1
Santa Maria.....	2
Santana do Livramento.....	1
RONDÔNIA	
Porto Velho.....	2
RORAIMA	
Boa Vista.....	3
SANTA CATARINA	
Florianópolis.....	1
Blumenau.....	3
Chapecó.....	1
Criciúma.....	1
Jaraguá do Sul.....	1

Joaçaba .....	1
Joinville .....	2
Lages .....	1
Tubarão .....	1
<b>SÃO PAULO</b>	
São Paulo .....	5
Araçatuba .....	1
Araraquara .....	1
Assis .....	1
Bragança Paulista .....	1
Campinas .....	1
Franca .....	1
Guaratinguetá .....	1
Jaú .....	1
Jundiaí .....	1
Osasco .....	1
Ourinhos .....	1
Presidente Prudente .....	2
Ribeirão Preto .....	4
Registro .....	1
São Bernardo do Campo.....	1
São Carlos .....	1
São João da Boa Vista.....	1
São José do Rio Preto.....	3
São José dos Campos .....	2
Santo André .....	1
Santos .....	3
Taubaté.....	1
Tupã .....	1
<b>SERGIPE</b>	
Aracaju .....	1
<b>TOCANTINS</b>	
Palmas .....	1

§ 1º - O número de vagas e as localidades indicadas no edital podem apresentar alterações por causas supervenientes, no decorrer do prazo de eficácia do concurso, devendo ser observado, ainda, o disposto no art. 54 do Regulamento do Concurso.

§ 2º - Os candidatos aprovados, na ordem de classificação, escolherão a lotação de sua preferência, na relação de vagas que, após o resultado do concurso, o Conselho Superior decidir que devam ser inicialmente providas (art. 194, § 1º, LC nº 75/93).

§ 3º - A recusa do candidato à nomeação determinará o seu deslocamento para o último lugar na lista de classificação do concurso.

Art. 3º - As pessoas portadoras de deficiência que, no momento da inscrição no concurso, declararem tal condição, terão reservados 5 % (cinco por cento) do total das vagas, arredondado para o número inteiro seguinte, caso fracionário, o resultado da aplicação do percentual indicado, observando a sua participação as normas constantes dos arts. 10 a 21 do Regulamento do Concurso.

Art. 4º - O concurso será realizado segundo o cronograma anexo, que indica as datas previstas de realização das diversas etapas do processo seletivo, admitidas eventuais modificações (antecipação ou adiamento), divulgadas, se necessário, com a adequada antecedência.

Art. 5º - O prazo de eficácia do concurso será de 2 (dois) anos, contados da publicação do ato homologatório.

## II INSCRIÇÃO PRELIMINAR

Art. 6º - A inscrição preliminar será realizada nas Procuradorias da República nos Estados e no Distrito Federal e também nas Procuradorias da República nos Municípios relacionados em anexo, mediante preenchimento de formulário padronizado, ao qual devem ser anexados os documentos seguintes:

- I - original do comprovante do pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU – Simples no Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), que deverá ser impressa no endereço eletrônico <http://www.pgr.mpf.gov.br/pgr/concursos/>, devendo constar os seguintes dados:
  - a) Código de recolhimento: 28883-7;
  - b) Código de Referência: 22.2005 (nº e ano do concurso);
  - c) Nome do Contribuinte / Recolhedor: Nome do candidato;
  - d) CNPJ ou CPF do contribuinte: CPF do candidato;
  - e) Nome da Unidade Favorecida: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL;
  - f) UG/Gestão: 200100 / 00001
  - g) (=) Valor do Principal: 140,00
  - h) (=) Valor total: 140,00Obs.: Os demais campos não precisam ser preenchidos.
- II - cópia da carteira de identidade;
- III - cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Física – CPF (SRF);
- IV - instrumento de procuração, quando for o caso, com a especificação de poderes para promover a inscrição;
- V - 2 (duas) fotografias recentes, tamanho 3 X 4.

§ 1º - O candidato, ao preencher o formulário, firmará declaração, sob as penas da lei, (1) de que atende, na data da inscrição preliminar, à exigência de 3 (três) anos de atividade jurídica na condição de bacharel em Direito, prevista no art. 129, § 3º, da Constituição Federal (com a redação da EC nº 45, de 8/12/2004), a ser comprovada segundo o disposto no § 3º do art. 44; (2) de estar ciente de que a não apresentação do respectivo diploma, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, e da comprovação da atividade jurídica, por ocasião da inscrição definitiva (art. 44), acarretará a sua exclusão do procedimento seletivo e (3) de que aceita as demais regras pertinentes ao concurso.

§ 2º - A apresentação da cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Física – CPF (SRF) será dispensável quando o respectivo número constar da carteira de identidade.

§ 3º - A Presidência da Subcomissão Estadual poderá dispensar do pagamento da taxa de inscrição candidato que, mediante requerimento específico, formulado até 10 (dez) dias antes do término do prazo das inscrições, comprove não ter condições de arcar com tal ônus, cabendo recurso para o Secretário do Concurso, no prazo de 3 (três) dias, na hipótese de indeferimento do pedido de dispensa.

§ 4º - Ressalvado o disposto no parágrafo anterior e no parágrafo único do art. 24 do Regulamento do Concurso, não será dispensado, em nenhuma outra hipótese, o pagamento da taxa de inscrição e nem será admitida a sua devolução.

§ 5º - O comprovante do ingresso do pedido de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato para recebimento do correspondente Cartão de Identificação, que lhe assegurará acesso ao local da efetivação das provas e deverá ser exibido sempre que solicitado em subseqüentes etapas.

§ 6º - Os processos relativos aos pedidos de inscrição preliminar permanecerão nas unidades de origem, sendo remetidos à Secretaria do Concurso quando da inscrição definitiva, observado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 7º - Encerrado o prazo de inscrição preliminar, serão encaminhados ao Secretário do Concurso os originais dos comprovantes de pagamento da taxa de inscrição e a documentação relativa às inscrições de portadores de deficiência.

Art. 7º - Encerrado o prazo para a inscrição preliminar, o Procurador-Geral da República fará publicar edital com a relação nominal dos candidatos inscritos, indicando o prazo para a retirada do Cartão de Identificação nas Procuradorias da República em que se inscreveram.

III  
DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 8º - A Comissão Examinadora é assim constituída:

Membros titulares

Doutor **ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA**

Procurador-Geral da República

Presidente;

Doutor **CLÁUDIO LEMOS FONTELES**

Subprocurador-Geral da República;

Doutor **GERALDO BRINDEIRO**

Subprocurador-Geral da República;

Doutor **JOSÉ ARNALDO DA FONSECA**

Ministro do Superior Tribunal de Justiça,

como Jurista;

Doutor **CEZAR ROBERTO BITENCOURT**

Advogado,

como Representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Membros Suplentes

Doutora **ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO**

Subprocuradora-Geral da República

Doutor **PAULO DA ROCHA CAMPOS**

Subprocurador-Geral da República

Doutora **SANDRA VERÔNICA CUREAU**

Subprocuradora-Geral da República

Doutor **MARCELO LAVOCAT GALVÃO**

Advogado,

como Representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo único - A Comissão Examinadora funcionará na Procuradoria Geral da República, em Brasília, Distrito Federal.

Art. 9º - A fiscalização da aplicação das provas e dos demais procedimentos relativos ao concurso incumbirá precipuamente aos membros do Ministério Público Federal, ressalvados eventuais impedimentos (art.60 do Regulamento do Concurso) ou motivo de força maior.

IV  
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - As divulgações referentes ao concurso serão feitas no Diário Oficial da União.

Parágrafo único - A Secretaria do Concurso procurará dar ampla divulgação às informações relativas ao processo seletivo por outros meios, especialmente por intermédio da Internet, no endereço **<http://www.pgr.mpf.gov.br>**.

Art. 11º - O Procurador-Geral da República baixará as instruções complementares que se fizerem necessárias.

Art. 12º - Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Geral da República, que, se entender necessário, ouvirá o Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Brasília, de agosto de 2005.

ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA  
PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

**22º CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DA REPÚBLICA**

**CRONOGRAMA BÁSICO**

ETAPA/ATIVIDADE	DATA
<b>INSCRIÇÃO PRELIMINAR</b>	
☞ Publicação do edital com a relação nominal dos inscritos	15/09/2005
<b>PROVA OBJETIVA</b>	
☞ Publicação do edital indicando data, horário e locais de realização	18/10/2005
☞ <b>Realização da PROVA</b>	23/10/2005
☞ Divulgação do gabarito oficial e do quadro das alternativas assinaladas pelo candidato na folha de respostas, apurado na respectiva leitura ótica	07/11/2005
☞ Publicação do edital com a apreciação dos recursos interpostos segundo o previsto no art. 31 do Regulamento com a lista de aprovados na etapa	16/12/2005
☞ Publicação do edital com a apreciação dos recursos interpostos segundo o previsto no art. 32 do Regulamento	24/01/2006
<b>PROVAS SUBJETIVAS</b>	
☞ Publicação do edital indicando datas, horário e locais de realização	1º/02/2006
☞ <b>Realização das PROVAS</b>	10, 11 e 12/02/2006
☞ Publicação do edital com a lista de aprovados na etapa e convocação para a inscrição definitiva	20/03/2006
☞ Publicação do edital com a apreciação dos recursos interpostos do resultado das provas subjetivas e convocação de eventuais novos aprovados para a inscrição definitiva.	28/04/2006
<b>INSCRIÇÃO DEFINITIVA</b>	
☞ Publicação do edital com as inscrições definitivas deferidas e convocação para as provas orais.	25/05/2006
☞ Publicação do edital com a apreciação dos recursos interpostos do indeferimento de inscrição definitiva e convocação suplementar para as provas orais, se for o caso.	07/06/2006
<b>Realização das PROVAS ORAIS</b>	19, 20 e 21/06/2006
☞ Publicação do edital com a lista de aprovados na etapa	26/06/2006
☞ Publicação do edital com a apreciação dos recursos interpostos do resultado das provas orais	14/07/2006
<b>RESULTADO FINAL – Publicação do Edital</b>	19/07/2006
☞ Publicação do edital com a apreciação dos recursos interpostos do resultado final	04/08/2006
<b>HOMOLOGAÇÃO</b>	
☞ Publicação do edital de homologação do resultado final	07/08/2006
<b>POSSE</b>	21/08/2006

22º CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

PROCURADORIAS DA REPÚBLICA EM MUNICÍPIOS  
QUE RECEBERÃO INSCRIÇÕES

MARANHÃO
Caxias
Imperatriz
MATO GROSSO DO SUL
Dourados
MINAS GERAIS
Uberaba
Uberlândia
PARÁ
Marabá
Santarém
PARAÍBA
Campina Grande
PARANÁ
Cascavel
Campo Mourão
Foz do Iguaçu
Francisco Beltrão
Guarapuava
Londrina
Maringá
Paranaguá
Ponta Grossa
Umuarama
PERNAMBUCO
Petrolina
RIO DE JANEIRO
Campos dos Goytacazes
Niterói
Petrópolis
Volta Redonda
RIO GRANDE DO SUL
Bagé
Bento Gonçalves
Caxias do Sul
Lajeado
Novo Hamburgo
Passo Fundo
Pelotas
Rio Grande
Santa Cruz do Sul
Santa Maria
Santana do Livramento
Santo Ângelo
Uruguaiana

SANTA CATARINA
Blumenau
Chapecó
Criciúma
Itajaí
Joaçaba
Joinville
Lages
Tubarão
SÃO PAULO
Araçatuba
Baurú
Campinas
Marília
Presidente Prudente
Ribeirão Preto
Santos
São José do Rio Preto
São José dos Campos